



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ISABELLA SCHINKE ALCANTARA

**DIREITO E RELIGIÃO: LIBERDADE RELIGIOSA, RELIGIÕES DO
BRASIL E PARADIGMAS ENTRE LEIS MOSAICAS E
LEGISLAÇÃO ATUAL**

**Assis/SP
2018**



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ISABELLA SCHINKE ALCANTARA

**DIREITO E RELIGIÃO: LIBERDADE RELIGIOSA, RELIGIÕES DO
BRASIL E PARADIGMAS ENTRE LEIS MOSAICAS E
LEGISLAÇÃO ATUAL**

Monografia apresentada ao Departamento do curso de Direito do IMESA (Instituto Municipal de Ensino Superior), como requisito para a conclusão de curso, sob a Orientação específica da Prof.^a Márcia Valéria Seródio Carbone e Orientação Geral do Prof. Rubens Galdino da Silva.

Orientanda: Isabella Schinke Alcantara

Orientadora: Márcia Valéria Seródio Carbone

Assis/SP

2018

FICHA CATALOGRÁFICA

A347d ALCANTARA, Isabella Schinke.
**Direito e Religião: Liberdade Religiosa, Religiões do Brasil e Paradigmas
entre Leis mosaicas e Legislação Atual/** Isabella Schinke Alcantara. –
Assis, 2018.

42 p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito). – Fundação
Educativa do Município de Assis-FEMA

Orientadora: Márcia Valéria Seródio Carbone

1. Leis de Deus 2. Liberdade Religiosa 3. Constituição Federal 4.
Religiões 5. Tolerância Religiosa 6. Estado Laico

CDD: 340.2

DIREITO E RELIGIÃO: LIBERDADE RELIGIOSA, RELIGIÕES DO
BRASIL E PARADIGMAS ENTRE LEIS MOSAICAS E
LEGISLAÇÃO ATUAL

ISABELLA SCHINKE ALCANTARA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto Municipal de
Ensino Superior de Assis, como requisito do
Curso de Graduação, avaliado pela seguinte
comissão examinadora:

Orientadora: _____
Márcia Valéria Seródio Carbone

Examinador: _____

Assis/SP

2018

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais,
que me ensinaram desde sempre a
trilhar os caminhos certos. Amo
vocês!

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, criador de tudo, fonte da minha inspiração. Sem Ele, não teria forças para concluir absolutamente nada.

Aos meus pais, Adriano e Fernanda, por todo amparo, ajuda e incentivo para vencer os obstáculos da vida. Por sempre ensinarem a andar nos caminhos verdadeiros, os caminhos de Deus, e por terem tal fé inabalável, na qual me inspiro todos os dias.

Ao meu namorado Caio, por todo incentivo, amor e compreensão nos dias em que tudo parecia mal.

Às minhas amigas da faculdade: Tamara, Isabela e Gabriella, pelos inesquecíveis anos juntas, e que contribuíram diretamente para que a caminhada ficasse mais leve.

À minha querida professora Marcia que com toda dedicação me apoiou nesse projeto.

E a todos os professores, que ao longo dos anos, tiveram paciência, souberam orientar e auxiliar no meu crescimento profissional.

“Conhecereis a verdade e a verdade vos libertará”.

João 8,32.

RESUMO

O presente trabalho visa a comparar o conjunto de normas que vigoram em nosso país e as leis que Deus instituiu a Moisés. Observar suas divergências, suas igualdades. Divisar as controvérsias da liberdade religiosa. Equiparar a Constituição Federal, suas normas fundamentais e demais jurisprudências infraconstitucionais à influência que as igrejas e diversas religiões trouxeram ao povo. Explorar a fundo a questão da tolerância religiosa uma vez que o país é denominado como laico. Constatar qual melhor exemplo de Governo, analisar cada um dos três pilares estatais: Estado Laico, Estado Ateu e Estado Confessional, o que estes representam para seu povo, e além de tudo observar melhorias e discrepâncias da população.

Palavras-chave: Leis de Deus; Liberdade Religiosa; Constituição Federal; Religiões; Tolerância Religiosa; Estado Laico.

ABSTRACT

The present work aims at comparing the set of norms in force in our country and the laws that God instituted to Moses. Observe their differences, their equalities. Divide the controversies of religious freedom. Equating the Federal Constitution, its fundamental norms and other I jurisprudence to the influence that the churches and diverse religions have brought to the people. Thoroughly explore the issue of religious tolerance once the country is termed as a layman. Find out the best example of Government, analyze each of the three state pillars: Lay State, Atheist State and Confessional State, what these represent for their people, and above all observe improvements and discrepancies of the population.

Keywords: Laws of God; Religious Freedom; Federal Constitution; Religions; Religious Tolerance; Lay.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 – A LIBERDADE RELIGIOSA NO BRASIL	14
CAPÍTULO 2 – LIBERDADE DE CULTO	18
CAPÍTULO 3 – DAS RELIGIÕES PREDOMINANTES NO BRASIL	21
CAPÍTULO 4 – PARADIGMAS ENTRE O ESTADO E DIREITOS ATUAIS COM AS LEIS DA DIVINDADE MONOTEISTA	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS.....	40

1. INTRODUÇÃO

No que concerne à ascensão do homem, ou à evolução do mundo, é notória a busca por algo sobrenatural, uma crença, algo em que o indivíduo deposita a sua fé e em muitas circunstâncias, acredita e segue fielmente.

Desse modo, foram nascendo variadas religiões aos arredores do mundo, cada qual com suas peculiaridades. Dentre essas, deparamo-nos com cultos de adoração a um único deus, ou até mesmo adoração a vários deuses, uma infinidade de fieis e adeptos espalhados por todos os lados.

Em contrapartida, há também aqueles que se dizem descrentes, ateus (não acreditam em nenhuma divindade) ou agnósticos, que afirmam a inexistência de um ser divino, todavia, estão a todo o momento tentando buscar teorias sobre quaisquer questionamentos para os quais não encontram respostas. É de natureza humana acreditar em algo, seja qual for a crença.

Justamente, por consequência das divergências que a religião causara, é que foram travadas tantas guerras e conflitos, onde um de seus objetivos era de unificar vários povos dentro de uma só religião. Contudo, não era possível, uma vez que as religiões decorrem da cultura, dos costumes, do que se presume verdadeiro. E cada indivíduo pensa de maneira distinta.

Para evitar quaisquer conflitos religiosos, foi que muitos países se tornaram Estados seculares, ou seja, não apoiam e tampouco se opõem a nenhuma religião, o chamado Estado Laico.

O estado laico propriamente dito não significa que o país em questão é considerado ateu, e sim que o Estado e religião que nesse se encontram, deveriam conviver harmoniosamente, porém, sem que o Estado financiasse religiões e tão pouco que a religião ditasse os rumos da política estatal. Em uma de suas diversas leis a se tratar de religião e religiosidade de seu povo a Constituição Federal, em seu art. 19, inciso I, prevê que é vedado ao Poder Público estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los,

embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. Sendo assim, é correto afirmar que o Estado se torna imparcial no que tange a religiosidade de seu povo. Ou seja, não costuma consentir ou mesmo discriminar qualquer que seja a crença ou descrença.

O Brasil é considerado um país laico – “leigo” –, que significa aquele que não recebe ordens sacras ou aquele que é estranho a ou que revela ignorância ou pouca familiaridade com determinado assunto, profissão, etc.

Isso ocorreu por via de um Decreto executado por Ruy Barbosa (Decreto nº 119-A de 07 de janeiro do ano de 1890), porque até então se constatava liberdade religiosa no país, porém não havia liberdade de culto, ou seja, os cultos diferentes do catolicismo romano, adotado na época como o oficial do Estado, podiam ser realizados, porém dentro das casas das pessoas. O Estado era considerado confessional, pois tinha sua própria religião. Um exemplo atual disso é a Inglaterra, onde sua religião oficial é a Anglicana. Anteriormente, no Brasil, quando alguém desejava exercer um cargo público, era necessário professar a mesma fé estatal. Um bispo era nomeado pelo Estado, e o pagamento de um sacerdote, quem custeava era o Governo, por exemplo. Posteriormente, a liberdade religiosa de cultos começou a vigorar no Brasil após a Proclamação da República, que deixou de ter o catolicismo como religião oficial. Na Constituição Federal de 1988 encontram-se, mais precisamente em seu artigo 5º, os direitos e deveres dos cidadãos, incluindo o total respaldo no que se tratam as questões religiosas e direito a culto.

Art. 5º, VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

O art. 208 do Decreto Lei nº 2848 de 07 de Dezembro de 1940 também garante:

Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou pratica de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso:

Pena: detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Parágrafo Único: se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência.

Existe ainda outro modelo de Estado, onde o ateísmo deve ser seguido, e que não é permitida nenhuma religião e nenhum culto de qualquer espécie. Se alguém crê em qualquer doutrina que seja, pode até ser perseguido. Um exemplo disso é a Coreia do Norte.

Embora o Brasil não seja um exemplo de país a ser seguido, é vital que a liberdade religiosa seja uma escolha individual em qualquer lugar do mundo, já que cada um tem sua concepção exclusiva, e não mais uma intervenção estatal abusiva do seu poder.

CAPÍTULO 1 – A LIBERDADE RELIGIOSA NO BRASIL

Há demasiados questionamentos e divergências quando assuntos como religião, liberdade religiosa, criacionismo e ciência são abordados. Diversas argumentações são travadas pelo simples fato de que um indivíduo sempre deseja que o outro acredite na mesma coisa, no mesmo fato, e tenha a mesma crença em tratar-se de religião. Variadas guerras já se concretizaram pelo mundo afora por conta de pensamentos distintos sobre qual religião seria a adequada, a verdadeira. Entretanto, com tantos indivíduos espalhados por todos os cantos, cada qual com sua cultura e seu pensamento exclusivo, é um tanto impossível que cada um pensasse na mesma proporção.

Liberdade religiosa deriva da liberdade de pensamento, uma vez que quando é mantida exteriorizada torna-se uma forma de manifestação do pensamento. Ela compreende outras liberdades: liberdade de crença, liberdade de culto, liberdade de organização religiosa e liberdade de expressão. Ela abrange a liberdade de escolha da religião, liberdade de mudar de religião, liberdade de não aderir a religião alguma e liberdade de ser ateu. A liberdade de culto, abrange a liberdade de orar e a de praticar atos próprios das manifestações exteriores em casa ou em público (Liberdade Religiosa. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Liberdade_religiosa>. Acesso em: 25 mar.2018.

É inquestionável que a religião decorre sim da linha de pensamento de cada indivíduo, que estes pensam como acham que seja correto, e escolhem no que acreditar fundamentando-se na sua cultura, no meio social em que se convive.

Ainda que o Brasil seja um país laico em alguns aspectos, as religiões se destacam ao que se trata de Estado-Religião, muito embora algumas pessoas não concordem com isso. Consequentemente os conflitos ocorrem, sendo religião contra religião, ou até mesmo ateísmo em desfavor à religião. Imagens de santos ou artifícios religiosos do cristianismo colocados em lugares públicos, principalmente prédios públicos; a educação religiosa em favor do cristianismo em escolas; atividades públicas em dias sagrados para certas religiões- a igreja adventista do sétimo dia guarda o sábado, por exemplo- são paradigmas que geram uma alta escala de polêmicas ao seu redor.

Segundo o professor de Direito da UFMG Túlio Vianna, existem 10 violações mais recorrentes do Estado Laico Brasileiro. A seguir, passarei a dissertá-las:

1. Bancada Evangélica do Congresso Nacional: Segundo ele, a bancada evangélica se reúne para finalidade não de defender o interesse coletivo da população, mas defender o interesse apenas das pessoas que professam a mesma crença, no caso, evangélicos. Com isso, cometem um erro gravíssimo, uma vez que a população carece de reparos, não só evangélicos, como também o resto do coletivo em geral. Tratando-se de Estado Laico deveria ser inconcebível, todavia na prática não ocorre.

2. Regimento da Câmara dos Deputados: onde o artigo 79 da Câmara dos Deputados assegura que: “§ 1º A Bíblia Sagrada deverá ficar, durante todo o tempo da sessão, sobre a mesa, à disposição de quem dela quiser fazer uso”. “§ 2º Achando-se presente na Casa pelo menos um por cento do número total de Deputados, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos”. Mesmo que a maioria da população seja cristã, ou mesmo monoteísta, que aceita um único Deus, existe uma parcela do povo que é ateu, ou os que acreditam em vários deuses, que embora sejam minoria, não estão contemplados por esse dispositivo no regimento.

3. Propaganda Eleitoral Religiosa: que se dá pelo abuso do poder religioso e ocorrem descaradamente em igrejas, sejam pastores ou bispos, que se utilizam do cargo religioso no intuito de concorrer e obter a vitória no meio político.

4. Programas Religiosos na Tv Aberta: uma vez que o objetivo do canal de Tv é prover informação e entretenimento para todas as pessoas sem distinção, alguns canais acabam alugando um espaço para determinadas religiões professarem sua fé a todo meio coletivo.

5. Uso de prédios públicos para realização de cultos religiosos: qualquer espaço público bancado pelo dinheiro público e que é utilizado para realizar cultos religiosos de determinadas crenças, ferindo assim a ideia de estado laico.

6. A expressão “DEUS SEJA LOUVADO” no real brasileiro; há violação do direito de laicidade, uma vez que o Estado não pode impor uma só crença a todas as pessoas, seja ela abrangida pela maioria da população ou tão pouco pela minoria pois todos indivíduos

pagam seus impostos igualmente, são cidadãos eleitores e parte da nação brasileira propriamente ditos. O próprio Cristo, segundo a bíblia se refere aos impostos como “Dai a Cesar o que é de Cesar, e a Deus o que é de Deus” (Mateus 22:21)

7. Crucifixos nas paredes dos Tribunais: Ainda que a maioria da população seja considerada como católica apostólica romana, não há que se falar em unanimidade. Por essa razão, casos que são decididos nos tribunais, salas de audiências, fóruns, fazem parte de todo o resto da população e não só dos fiéis católicos.

8. Decisões Judiciais citando a Bíblia Sagrada: No meio jurídico é quase que comum juízes ou até mesmo desembargadores citando a bíblia em suas decisões. Erro comum, uma vez que a bíblia não deve ser citada em decisões judiciais que abrangem todas as pessoas quando a religião não é o ponto em questão num país considerado laico.

9. Leis que restringem direitos individuais com base em crenças religiosas.

11. Ensino religioso nas Escolas Públicas: mais precisamente da religião cristã.

Outro ponto que gera demasiadas discussões é o fato da isenção de impostos sobre templos de qualquer culto.

A imunidade dos templos de qualquer culto, também conhecida popularmente como imunidade religiosa, foi criada com o objetivo de garantir a liberdade de crença e promover uma igualdade entre as crenças. Desse modo, está prescrito no artigo 150, VI, b, da Constituição Federal que está vedada a cobrança de impostos sobre templos de qualquer culto.

Nas palavras do Mestre Eduardo Sabbag, em sua obra Manual de Direito Tributário temos a definição das imunidades dos templos religiosos como: “A imunidade dos templos religiosos demarca uma norma constitucional de não incidência de impostos sobre os templos de qualquer culto. Não se trata de um benefício isencional, mas de uma exoneração de ordem constitucional, à qual se pode atribuir o rótulo de “imunidade religiosa” (2012, p.322). (BARRETO, 2015, p. 01).

Essa isenção é para qualquer instituição religiosa, seja evangélica, católica, espírita, budista etc. Não há privilégios ou distinções na Constituição Federal. Assim, uma paróquia ou um terreiro não pagarão o IPTU, bem como não pagará um templo budista ou evangélico etc (PINHEIRO, p. 01).

A questão é que, no geral, o povo brasileiro tem dificuldade na separação de coisa privada utilizada no meio público, uma vez que o ordenamento jurídico foi inspirado, sem

sombra de dúvida na Bíblia e nos ensinamentos de cristãos, e particularmente creio que organizam, trazendo mais ordem e harmonia na vida da população brasileira.

Em suma, não foi o Estado que concebeu a religião, ou a cultura religiosa. Seja dito de passagem, a religião mantinha-se muito antes do Estado. Devido a tal fato, ela não deve ser ignorada, e sim respeitada no âmbito social, por se tratar de uma questão sociocultural.

CAPÍTULO 2 – LIBERDADE DE CULTO

Devido a Proclamação da República, o Brasil deixou de ser um país católico e passou a ser um país laico. Estado laico significa que o poder público deve ser neutro com relação a todos os cultos e religiões professados no país. Não há que se dar privilégio a nenhuma religião, nem que se proibir a religiosidade das pessoas dentro do pluralismo brasileiro, respeitando também o ateísmo e agnósticos. Com tudo, essa liberdade de crença e culto tem respaldo total na Constituição. A liberdade de culto é uma cláusula pétrea, pois tem previsão no texto constitucional no seu artigo 5º, VI, sendo a imunidade religiosa uma das garantidoras desse direito pétreo. Direito esse, fundamental, que em torno dele envolve também direito de consciência e de crença. Conforme tal artigo dispõe, é inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Sendo assim, todo e qualquer culto é permitido, com toda sua peculiaridade, uma vez que toda pessoa deve ser respeitada pelas suas crenças e pelas práticas que por elas são adotadas, não induzindo ninguém a ter que renunciar a religião escolhida e tão pouco, ser prejudicado por tal escolha.

Em contrapartida uma pergunta ecoa quando a questão é liberdade. Será que essa liberdade de pensamento, de culto, é admitida até a que limite; o correto e mais adequado seria dizer que nenhuma norma poderia ultrapassar a norma de direito fundamental, primordial: o direito à vida. Direito inviolável do artigo 5º da Doutrina Majoritária. Entretanto, na prática, não é bem assim que ocorre.

Recém-nascidos com alguma deficiência física viram um fardo na África Central e Ocidental. Nesses casos a família reduz os cuidados e o bebê morre para alívio geral. Na Índia, a predileção por filhos homens leva a grávida a abortar se descobre que gerou uma mulher. As meninas comem o que sobra dos pratos dos irmãos. Menos nutridas, adoecem mais e são as últimas a serem atendidas no sistema de saúde.

Crianças sensíveis ou sonhadoras correm risco em lugares como Camarões, Gabão, Nigéria e Libéria. Identificadas como detentoras de poderes diabólicos, culpadas por acidentes e infortúnios, são levadas para centros de reabilitação.

Em Benin, não precisa muito para uma criança ser sentenciada à morte. Basta que na hora do parto, saiam primeiro os pés, os ombros ou as nádegas. Se a cabeça sair primeiro, mas com o rosto virado para baixo, se a mãe morrer no parto, se os dentes inferiores nascerem primeiro, ou se não nascerem antes dos 8 meses, a criança também será executada. Isso na frente dos pais, que ainda têm que pagar pelo serviço. Há registro de casos de mães que fogem e se isolam com seus bebês, com medo da execução (JOSÉ, 2014).

No Brasil, também não há tanta diferença. Há na verdade, muitos conflitos em tratar-se de liberdade de culto e práticas que envolvem religião.

Em determinadas grupos indígenas (e.g.: uaiuai, bororo, mehinaco, tapirapé, ticuna, amondava, uru-eu-uau-uau, suruwaha, deni, jarawara, jaminawa, waurá, kuikuro, kamayurá, parintintin, yanomami, paracanã e kajab), é comum a prática do sacrifício de crianças que nascem com alguma deficiência ou alguma condição não aceita pela comunidade, seja por questões religiosas ou culturais. Sabendo-se que a liberdade de culto é um direito fundamental, previsto na CF/88 no art. 5º, VI, discute-se a relativização deste direito, por violar o direito à vida e outros direitos fundamentais previstos na CF/88, como aqueles citados no art. 5º, III, VIII.

Outro caso em que se questiona a relativização da liberdade de culto é a polêmica envolvendo a submissão de testemunhas de Jeová às transfusões de sangue, mesmo sua religião sendo contra esta prática da Medicina, e mesmo com os riscos de vida iminentes. Percebe-se o conflito, nestes casos, em normas como o art. 15 do Código Civil e o art. 41 da Resolução nº 1931/2009 do Conselho Federal de Medicina (CFM) (JOSÉ, 2014).

O sacrifício de animais, que os adeptos do camdomblé chamam de sacralização, é uma prática fundamental da liturgia dessas religiões. “Em resumo, a prática é uma mistura de energias: o sangue da terra, que é a água, o sangue vegetal e o sangue animal, que são portadores de energia vital, são manipulados sobre receptáculos. Essa energia é manipulada ao mesmo tempo em que se pede para o universo as energias para nossas vidas. Depois, esses animais são consumidos dentro das festividades. Não existe modo mais respeitoso de sacrificar animais”, explica Leandro Encarnação da Mata, Baba Egbé da Casa de Oxumarê.

No camdomblé, não se pode comer em uma festividade de Orixá um bicho que não tenha sido morto da maneira tradicional. No matadouro [industrial, por exemplo], não há respeito na morte de animais. É impossível manter as práticas do camdomblé sem a sacralização dos animais. Se me proibirem de usar folhas, bem como o sangue do animal, acabou (BARBOSA, 2017).

Perante os fatos, a liberdade de culto e suas diversas práticas, em suas religiões, causam grandes conflitos ao se tratar da Legislação em geral, como o extermínio das crianças deficientes nas tribos indígenas, por exemplo. Práticas essas, que vão contra o Ordenamento Jurídico e os princípios fundamentais primordiais, tais como o Direito a vida,

dignidade da pessoa humana entre outros. Nesses casos extremos, é evidente que o judiciário deveria intervir, uma vez que fere princípios de suma relevância. O que não fere a Constituição, seus demais direitos, e nem prejudica a coletividade, o Estado já tem como lei a Liberdade de culto, não devendo interferir nos assuntos particulares.

CAPÍTULO 3 – DAS RELIGIÕES PREDOMINANTES NO BRASIL

Alguns especialistas dizem que as religiões tem papel fundamental no mundo ao se tratar em ocasionar conflitos e guerras. E se olharmos a fundo a história da humanidade podemos constatar tal fato. Outros dizem que a religião é fundamental no crescimento de um indivíduo e que as pessoas passam a vida tentando obter respostas a vários questionamentos que a crença normalmente é capaz de responder. Para amenizar tais conflitos, em alguns países, é possível qualquer pessoa professar sua fé, realizar atividades de acordo com sua crença, e assim, ter a liberdade de escolha ao que se trata de religião.

O Brasil se enquadra nesse termo, por se tratar de um país laico e pela proibição de quaisquer intolerâncias. Em decorrência da miscigenação cultural, causada pela imigração há uma infinidade de religiões que se fazem presentes no país. O cristianismo, islamismo, afro, e judaísmo são exemplos das religiões que integram a vida da sociedade brasileira. Explanarei sobre algumas dessas:

Catolicismo: Uma das religiões com mais adeptos no mundo inteiro ao se tratar de cristianismo.

O Brasil é considerado o maior país do mundo em número de católicos nominais, com 64,6% da população brasileira declarando-se católica, de acordo com o Censo do IBGE de 2010.

No que se refere aos “cultos” da Igreja Católica, acontecem missas com adoração a um único Deus, primeira pessoa da Santíssima Trindade, Jesus como seu filho e segunda pessoa da santíssima trindade, o Espírito Santo como a terceira pessoa da Santíssima Trindade e veneração a diversos santos como intercessores ao Pai que está no céu.

As suas características distintivas são a aceitação da autoridade e primado do Papa, o Bispo de Roma. No entanto, outras igrejas também afirmam ser "católicas" ao decorrer do mundo, como a ortodoxa bizantina, e as igrejas ortodoxas orientais, a Igreja Assíria do Oriente, a Velha Igreja Católica, e as igrejas da Comunhão Anglicana. Existem ainda as igrejas nacionais,

principalmente no continente americano, do Norte, Central e Sul, que não estão vinculadas a Roma, são em sua maioria descendentes da Igreja Católica Apostólica Brasileira, uma dissidência da Igreja de Roma surgida em 1945 e que hoje está presente em muitos países, inclusive na Ásia e África (Religiões no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Religi%C3%B5es_no_Brasil>. Acesso em 26 jul.2018).

Apesar da grande quantidade de fiéis adeptos do catolicismo, houve durante o século XX uma perda drástica de católicos.

Uma pesquisa de 2007 da Fundação Getúlio Vargas, no entanto, indicou pesquisas mostram que o número de católicos estagnou no país depois de mais de 130 anos de queda. Entretanto, segundo dados do Censo do IBGE, entre os anos 2000 e 2010, o total de católicos diminuiu 1,4%, enquanto a população brasileira aumentou 12,3%. Em 2010, havia 123,2 milhões de católicos no País; em 2000, eram 124,9 milhões. Em dez anos, a comunidade católica perdeu uma população equivalente à de Curitiba (Religiões no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Religi%C3%B5es_no_Brasil>. Acesso em 26 jul.2018).

As pesquisas apontam uma queda drástica dos católicos, como também, indivíduos que se dizem “católicos não praticantes” por não concordar com alguns posicionamentos da Igreja. Uso do preservativo sexual, aborto, divórcio, união estável e união entre homossexuais são exemplos de práticas que a Igreja condena.

Por essa razão foi criada a Renovação Carismática Católica:

Renovação Carismática Católica (RCC) que é um movimento católico surgido nos Estados Unidos em meados da década de 1960. Ele é voltado para a experiência pessoal com Deus, particularmente através do Espírito Santo e dos seus dons. Esse movimento busca dar uma nova abordagem às formas de evangelização e renovar práticas tradicionais dos ritos e da mística católicos. O movimento carismático católico foi influenciado em seu nascimento pelos movimentos pentecostais de origem protestante e até hoje esses dois grupos se assemelham em vários aspectos.

No Brasil, o movimento tomou força através da Canção Nova, Comunidade de Vida e Aliança criada pelo então Padre Jonas Abib na cidade de Cachoeira Paulista para dar uma nova abordagem a temas polêmicos e morais e renovar conceitos já antigos da religião católica, como por exemplo a adoração a santos. Esse movimento ganhou força em meados dos anos 90 e já responde sozinho por grande parte dos católicos frequentantes no país. Possui um canal de televisão chamado Canção Nova e é presidido pelo Padre Jonas Abib (Catolicismo. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Catolicismo>>. Acesso em 29 jun.2018).

Protestantismo: É um dos três principais pilares do Cristianismo, ao lado do catolicismo romano e das igrejas orientais ou ortodoxas. O protestantismo surgiu no mundo como um movimento, onde seus seguidores consideravam como “erros” na Igreja Católica. Um exemplo era o pagamento efetuado por fiéis para o perdão de seus respectivos pecados. O movimento ficou conhecido por um de seus líderes: Martinho Lutero.

Embora existissem rupturas anteriores e tentativas de reforma da Igreja Católica Romana - notadamente por Pedro Valdo, John Wycliffe e Jan Hus - somente Lutero conseguiu desencadear um movimento mais amplo, duradouro e moderno. No século XVI, o luteranismo se espalhou da Alemanha para Dinamarca, Noruega, Suécia, Finlândia, Letônia, Estônia e Islândia. As denominações reformadas (ou calvinistas) espalharam-se na Alemanha, Hungria, Países Baixos, Escócia, Suíça e França por reformadores como João Calvino, Huldrych Zwingli e John Knox (Protestantismo. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Protestantismo>>. Acesso em 29 jun.2018)

Os protestantes ou evangélicos como são devidamente conhecidos, estão em segundo lugar no ranking de pessoas adeptas a religião, somando mais de 42 milhões de fiéis, apontando um grande crescimento nos últimos anos.

O protestantismo chegou ao Brasil pela primeira vez com viajantes e nas tentativas de colonização do Brasil por huguenotes (nome dado aos reformados franceses) e reformados holandeses e flamengos durante o período colonial. Esta tentativa não deixou frutos persistentes. Uma missão francesa enviada por João Calvino se estabeleceu, em 1557, numa das ilhas da Baía de Guanabara, fundando a França Antártica. As primeiras igrejas protestantes com atividade contínua chegaram ao Brasil quando, com a vinda da família real portuguesa para o Brasil e a abertura dos portos a nações amigas por meio do Tratado de Comércio e Navegação, comerciantes ingleses estabeleceram a Igreja Anglicana no país, em 1811. Seguiu-se então a implantação de outras igrejas protestantes por imigrantes que chegavam ao país: alemães trouxeram a Igreja Luterana, em 1824, imigrantes americanos trouxeram a Igreja Batista (em 1871) e a Metodista, e também a Igreja Adventista, em 1890. Os missionários Robert Kalley e Ashbel Green Simonton trouxeram as Igrejas Congregacional (em 1855) e Presbiteriana (em 1859), respectivamente, estas voltadas ao público brasileiro (Religiões no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Religi%C3%B5es_no_Brasil>. Acesso em 29 jun.2018).

Os evangélicos protestantes têm como características basear-se estritamente a Bíblia, também tem adoração a um único Deus, acreditando na figura de Jesus como seu filho e do Espírito Santo deixado na Terra depois da ascensão de Jesus ao céu. As diferenças entre o catolicismo e o protestantismo são grandes, existindo divergências quanto à santa ceia e a comunhão, a veneração a santos e imagens, ao purgatório e pecados confessados (na fé católica).

Adventismo: É um tipo de seita protestante que nasceu em meados do século XIX e se originou nos Estados Unidos.

O adventismo chegou ao Brasil em 1884 através de publicações que chegaram pelo porto de Itajaí com destino a cidade de Brusque, no interior de Santa Catarina. Em maio de 1893 chegou o primeiro missionário adventista, Alberto B. Stauffer que introduziu formalmente através da Colportagem os primeiros contatos com a população. Em abril de 1895 foi realizado o primeiro batismo em Piracicaba, SP, sendo Guilherme Stein Jr o primeiro convertido. Inicialmente os estados brasileiros com maior presença germânica foram atingidos pela literatura adventista. Conforme informações repassadas pelo pastor F Westphal, a primeira Igreja Adventista do Sétimo Dia em solo nacional foi estabelecida na região de Gaspar, em Santa Catarina, em 1895, seguida por congregações no Rio de Janeiro e em Santa Maria de Jetibá, no Espírito Santo, todas no mesmo ano (Religiões no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Religi%C3%B5es_no_Brasil>. Acesso em 29 jun.2018).

Segundo pesquisas, a Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil conta com mais de 560.000 membros fiéis e adeptos da religião.

Apoiando-se em textos bíblicos, esse grupo de pessoas defende que o retorno glorioso de Jesus Cristo que se dará de maneira iminente. Sua atuação missionária tem por base a ordem de Cristo dada no mesmo evangelho no Mateus 28:19: "Portanto ide, fazei discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo; ensinando-os a guardar todas as coisas que eu vos tenho mandado; e eis que eu estou convosco todos os dias, até a consumação dos séculos." Há diversos grupos adventistas e com conseqüentes variações em certos pontos doutrinários peculiares, alguns creem no sono da alma entre a morte e a ressurreição, outros incluem a guarda do sábado, regulação dietária, juízo investigativo, aniquilação da alma dos pecadores e outras doutrinas baseadas na hermenêutica da Bíblia (Adventismo. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Adventismo>>. Acesso em 29 jun.2018).

Além disso, são muito famosas por guardar o sábado, e não o domingo como a maioria das religiões cristãs.

Mormoismo: Popularmente conhecida como Igreja Mórmon e no Brasil nomeada de “A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos últimos dias”. De acordo com tal crença, somente batizados e dignos podem entrar em seus templos.

O nome oficial da igreja se refere a Jesus Cristo como seu líder e à conversão dos fiéis, ou santos, à igreja, na última dispensação — de onde surge a referência aos "últimos dias". O termo "santos" é a mesma denominação usada na época de Jesus Cristo no Novo Testamento. A Igreja está sediada em Salt Lake City, nos Estados Unidos e estabeleceu congregações em todo o mundo. Em 2015, a Igreja relatou um pouco mais de 15,6 milhões de adeptos em todo o mundo, um crescimento de 27,4% comparado ao ano de 2006, onde eram 12,5 milhões de adeptos mundialmente, enquanto em 1990 registravam-se 7,7 milhões. Atualmente, se converte numa das maiores denominações religiosas cristãs no mundo, fazendo-se presente em cerca de 206 países e territórios dependentes. No Brasil, de acordo com estimativas dos registros da instituição religiosa, esta possui pouco mais de 1,2 milhão de adeptos, caracterizando-se no terceiro país em número de fiéis no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e México...

O início de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias no Brasil deu-se antes da Segunda Guerra Mundial. Uma família de alemães estabeleceu-se em Ipomeia, Santa Catarina, em 1923. Como no Brasil ainda não havia sido estabelecida a Igreja Mórmon, a família escreveu para a Primeira Presidência solicitando que lhe enviassem materiais de apoio, além de missionários. Na época, a Missão Mórmon mais próxima situava-se em Buenos Aires], na Argentina. Em 1926, Reynold Stoolf, então presidente da Missão Sul-Americana, visitou o Brasil pela primeira vez. Os élderes Schindler e Heinz foram os primeiros missionários mórmons a chegarem ao Brasil, em 17 de setembro de 1928. Como eles não falavam português, o trabalho de proselitismo junto as famílias de imigrantes era feito na língua alemã. Com a Segunda Guerra Mundial, entretanto, os missionários deixaram o Brasil, e somente os membros da Igreja levaram avante o trabalho missionário. A Família Sell, que também vivia em Santa Catarina, foi a primeira família brasileira a se converter ao mormonismo (A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/A_Igreja_de_Jesus_Cristo_dos_Santos_dos_%C3%9Altimos_Dias>. Acesso em 29 jun.2018).

Igreja Ortodoxa: Religião considerada católica ortodoxa, segue alguns passos do catolicismo, com pequenas diferenças. Seu rito chama-se bizantino. De acordo com algumas fontes, os fiéis da Igreja Ortodoxa somam mais de 131 mil pessoas no Brasil, entretanto, a maioria dos fiéis encontram-se espalhados pelo continente Europeu. Seu culto também reivindica ser a mesma Igreja deixada por Jesus, acreditando-se também na existência dos apóstolos.

A Igreja Ortodoxa tem aproximadamente dois milênios, contando-se a partir da Igreja Primitiva, e aproximadamente mil anos, contando-se a partir do Cisma do Oriente ou Grande Cisma, em 1054. Desde então, os ortodoxos não reconhecem a primazia papal, a cláusula Filioque e não aceitam muitos dos dogmas proclamados pela Igreja Católica Romana em séculos recentes, tais como a Imaculada Conceição e a infalibilidade papal. Também não consideram válidos os sacramentos ministrados por outras confissões cristãs e em geral têm uma história hagiográfica à parte do catolicismo romano.

No seu conjunto, a Igreja Ortodoxa é a segunda maior confissão cristã (atrás do catolicismo romano), e também a segunda maior instituição religiosa do mundo (atrás da Igreja Católica Romana), contando ao todo com aproximadamente 250 milhões de fiéis, concentrados, sobretudo nos países da Europa Oriental. As maiores igrejas locais são a russa e a romena (Igreja Ortodoxa. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Igreja_Ortodoxa>. Acesso em 16 jul.2018).

Espiritismo: Religião autônoma que tem como crença a mistura basicamente da ciência, mesmo não sendo reconhecida por esta, filosofia e a fé monoteísta - um Deus único. Pregam muito sobre amor de Deus e a caridade. Também acreditam em reencarnação, contato com mortos e Lei do Progresso, que seria basicamente causa e efeito ou até mesmo ação ou reação. Tendo em vista os dados recentes do IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a religião Espírita é a terceira maior religião do Brasil, ficando atrás do Protestantismo Cristão e da Igreja Católica Apostólica Romana, com uma média de 4 milhões de adeptos. Ainda segundo pesquisas, o Brasil é o país onde soma mais fiéis espíritas em todo mundo. A Religião foi expandida no Brasil pelos nomes de Chico Xavier e Bezerra de Menezes, popularmente conhecidos, que expandiram sua crença no intuito de unificar o pensamento Espírita no país.

No Brasil, contudo, houve uma forte ressignificação das ideias espíritas, que foram carregadas de um viés muito mais religioso do que o existente na Europa. Foi dentro dessa perspectiva que o espiritismo foi amplamente divulgado no Brasil, ainda na segunda metade do século XIX, atraindo principalmente a classe média. Em setembro de 1865, em Salvador, Bahia, foi criado o "Grupo Familiar do Espiritismo", o primeiro centro espírita brasileiro. Em 1873, fundou-se a "Sociedade de Estudos Espíritas", com o lema "Sem caridade não há salvação; sem caridade não há verdadeiro espírita". Esse grupo dedicou-se a traduzir para o português as obras de Kardec, como "O Livro dos Espíritos", "O Livro dos Médiuns", "O Evangelho Segundo o Espiritismo", "O Céu e o Inferno" e "A Gênese" (Religiões no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Religi%C3%B5es_no_Brasil>. Acesso em 19 jul.2018).

Islamismo: Religião fundada pelo profeta Maomé, popularmente reconhecido pelos fiéis como “ultimo profeta de Deus”. Os muçulmanos acreditam que Jesus não era o Messias, mas sim um profeta como Maomé. “Religião monoteísta, com crença em único Deus “Alá”, tendo como “BÍBLIA” o chamado “Corão” ou “Alcorão” que consideram ser “a revelação final de Deus”

Hoje a religião islâmica no Brasil obtém mais de 140 mil adeptos.

O islamismo na África subsariana repercutiu de forma indireta na história do Brasil colonial, uma vez que muitos escravos trazidos ao país praticavam o islamismo. A maioria desses escravos exercia atividades agrárias, mas os escravos das áreas urbanas ultrapassaram o limite da relação com seus senhores, entrando em contato com diferentes grupos sociais, fazendo com que o islamismo se propagasse mais rapidamente. No contexto urbano, os escravos muçulmanos se diferenciavam dos demais por não aceitarem a imposição religiosa de seus senhores. Os escravos muçulmanos eram convertidos ao catolicismo pelos senhores e passavam a ser chamados de mouriscos, mas essa conversão forçada apenas contribuiu para que eles ficassem ainda mais unidos em sua prática religiosa (Islamismo no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Islamismo_no_Brasil>. Acesso em 19 jul.2018).

Judaísmo: A religião judaica contem no Brasil mais de 108 mil adeptos. Sua crença consiste em adoração a um único Deus, e seguimento das Leis de Moisés (velho testamento). Seus livros são a “Torá” e “Bíblia Hebraica”. Não acreditam em Jesus como messias, ou seja, o filho de Deus. Uma grande ironia, uma vez que nas escrituras sagradas da Bíblia, dizia-se que Jesus era judeu. No Livro de Mateus está explícito: "Os pais terrenos de Jesus (Maria e José) eram judeus, descendentes de Abraão. Por isso, Jesus era judeu por nascimento...".

Os judeus não acreditam que Jesus era o Messias por dizerem que este não cumpriu nenhuma das profecias.

O que o Messias deveria atingir? A Torá diz que ele:

a - Construirá o terceiro Templo Sagrado (Yechezkel 37:26-28)

b - Levará todos os judeus de volta à Terra de Israel (Yeshayáhu 43:5-6).

c - Introduzirá uma era de paz mundial, e terminará com o ódio, opressão, sofrimento e doenças. Como está escrito: "Nação não erguerá a espada contra nação, nem o homem aprenderá a guerra." (Yeshayáhu 2:4).

d - Divulgará o conhecimento universal sobre o D'us de Israel - unificando toda a raça humana como uma só. Como está escrito: "D'us reinará sobre todo o mundo - naquele dia, D'us será Um e seu nome será Um" (Zecharyá 14:9).

O fato histórico é que Jesus não preencheu nenhuma destas profecias messiânicas (Judeus não acreditam em Jesus. Disponível em <https://pt.chabad.org/library/article_cdo/aid/1622650/jewish/Judeus-no-acreditam-em-Jesus.htm>. Acesso em 21 jul.2018).

Budismo: Religião não teísta e tem sua origem na Índia. No Brasil são 245 mil budistas, ou seja, das religiões minoritárias, é a religião com mais adeptos no país.

O budismo no Brasil tem características singulares em relação ao de outros países. O país abriga a maior colônia de japoneses e descendentes fora do Japão, e essa comunidade nipônica trouxe consigo uma variedade de sacerdotes e instrutores budistas em distribuição significativamente diferente da que existe no Japão. No entanto, o budismo é relativamente pouco difundido entre os atuais descendentes de japoneses no Brasil, que, em sua maioria, são católicos. Também há escolas que vieram a partir da crescente busca ocidental pelo budismo, como o budismo Teravada e o budismo tibetano, aqui mais representado pela Nova Tradição Kadampa (Budismo no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Budismo_no_Brasil>. Acesso em 21 jul.2018).

O culto basicamente consiste em:

Reverenciar o Dharma como o corpo. O gesto básico é o gasshō que é a união das mãos na altura do peito. O gasshō é a forma tradicional de cumprimento na Índia. Significa o respeito e a confiança no outro. Junto com a imposição das mãos, é pronunciada a palavra Namastê, que é da mesma raiz de Namu, que encontramos no Namu Amida Butsu.

O Nembutsu ou a recitação do Namu Amida Butsu é a resposta aos nossos questionamentos e anseios existenciais. O gasshō que é a gestualia de unir as mãos, tem como significado a união do nosso ser. Neste sentido o gasshō é uma prática necessária para um mundo conturbado e fragmentado como é a nossa época (Culto Budista. Disponível em: <<http://budismoprimalrio.blogspot.com/2009/08/culto-budista.html>>. Acesso em 19 jul.2018).

Com tudo, existem além dessas religiões, grupos minoritários de diversas religiões e ceitas no Brasil. Este é considerado por muitas pesquisas, país que agrega as mais variadas religiões do mundo por sua tolerância religiosa teoricamente falando. Neopaganismo, religiões afro-brasileiras, hinduísmo, Santo daime e religiões ameríndias

integram os exemplos de grupos religiosos minoritários no país, além dos quais, mais de 700 mil pessoas são consideradas sem nenhuma religião, ou até mesmo ateias.

CAPÍTULO 4 – PARADIGMAS ENTRE O ESTADO E DIREITOS ATUAIS COM AS LEIS DA DIVINDADE MONOTEÍSTA

A mutação Constitucional é um fenômeno que decorre da variação do velho para o novo. De um tempo antigo, para um tempo atual. Ou seja, certas leis já foram, voltaram, se tornaram nulas, começaram a vigorar... Essas mudanças ocorrem em todas as Constituições, desde a mais rígida até a mais flexível. Entretanto, a grande pergunta é: Quando foi o nascedouro dessas leis? De onde descenderam?

A resposta vem de um famigerado nome bíblico, o qual é considerado por muitos povos e religiões como líder religioso, legislador e profeta de Deus, principalmente pelos cristãos, judeus e muçumanos: Moisés.

Segundo conta a história da Bíblia Sagrada, Moisés nasceu no Egito em uma época difícil para o povo hebreu, seu povo. O faraó que estava no comando da nação egípcia, adorador de vários deuses, havia decretado a morte de todos os bebs nascidos hebreus homens, e assim, jogados ao Rio Nilo, para amenizar o crescimento da população hebreia e evitar uma possível rebelião contra o Rei, já que os hebreus eram escravos dos egípcios. A mãe de Moisés, em seu nascimento, desesperada pelo decreto, colocou-o num cestinho que foi parar nas mãos da princesa, filha do Faraó. Com o coração gentil, desejou ficar com Moisés, apesar da não aprovação do pai. Moises foi criado como egípcio, onde no palácio, foi lhe ensinado tudo de mais moderno, como aprendizagem de ler e escrever até o uso de espadas em decorrentes conflitos que o Governo egípcio pudesse vir a sofrer. Foi quando Moisés matou um egípcio para salvar um hebreu, tendo que fugir para não ser morto. Partiu para uma terra chamada Midiã, onde se casou e teve dois filhos. Posteriormente, Deus conversou com Moises, através de uma sarça ardente. Pegava fogo, mas não se consumia. Foi onde Deus revelou a ele para retornar ao Egito e salvar seu povo da escravidão.

Assim o fez, salvando seu povo através das dez pragas que o Senhor mandou. A morte dos primogênitos de todos os egípcios, inclusive do primeiro filho do atual Faraó naquela

época, sendo a última praga, ocasionando assim a liberdade de todos os escravos hebreus.

Depois disso, ocorreram vários feitos históricos bíblicos, como a abertura do Mar Vermelho até a chegada dos hebreus a tão sonhada Terra Prometida de Canaã.

A duração da viagem chegou há quarenta anos segundo a Bíblia, porém logo no início da jornada Moisés recebeu as tabuas dos DEZ MANDAMENTOS, escritas pelo próprio “dedo de Deus”. Popularmente conhecida como Lei Mosaica.

Depois, o código de leis é ampliado para cerca de seiscentas leis. É comumente chamado de Lei Mosaica. Os judeus, porém, a consideram como a Lei (em hebr. Toráh) de Deus dada a Israel por intermédio de Moisés.

Moisés morre aos 120 anos, após contemplar a terra de Canaã no alto do Monte Nebo, na Planície de Moabe. Josué, o ajudante, sucede-lhe como líder, chefiando a conquista de territórios na Transjordânia e de Canaã. Ou seja Moisés não chegou a entrar na Terra Prometida.

Moisés foi, assim, o instrumento humano na criação da nação de Israel, comunicando-lhe a Torá. Tratado nas escrituras como o “mais humilde do que todos os homens que havia sobre a face da terra” (Números 12:3), ele gozava de privilégios únicos, pois “não se levantou mais em Israel profeta algum como Moisés, com quem Jeová tratasse face a face” (Deuteronômio 34:10) (Moisés. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Mois%C3%A9s>>. Acesso em 19 jul.2018).

Diante disso, fica claro a influência tanto da Bíblia, Antigo Testamento, Torá nas leis constitucionais, criminais e cíveis principalmente no Brasil. Pelas leis mosaicas pode-se identificar tamanha semelhança e decorrência.

Os dez mandamentos, foram divididos em versículos com base no livro Êxodo 20:1-17, são:

1. ENTÃO falou Deus todas estas palavras, dizendo:
2. Eu sou o SENHOR teu Deus, que te tirei da terra do Egito, da casa da servidão.
3. Não terás outros deuses diante de mim.
4. Não farás para ti Ídolo de escultura, nem alguma semelhança do que há em cima nos céus, nem embaixo na terra, nem nas águas debaixo da terra.
5. Não te encurvarás a elas nem as servirás; porque eu, o SENHOR teu Deus, sou Deus zeloso, que visito a iniquidade dos pais nos filhos, até a terceira e quarta geração daqueles que me odeiam.

6. E faço misericórdia a milhares dos que me amam e aos que guardam os meus mandamentos.
7. Não tomarás o nome do SENHOR teu Deus em vão; porque o SENHOR não terá por inocente o que tomar o seu nome em vão.
8. Lembra-te do dia do sábado, para o santificar.
9. Seis dias trabalharás, e farás toda a tua obra.
10. Mas o sétimo dia é o sábado do SENHOR teu Deus; não farás nenhuma obra, nem tu, nem teu filho, nem tua filha, nem o teu servo, nem a tua serva, nem o teu animal, nem o teu escravo, nem o estrangeiro que está dentro das tuas portas.
11. Porque em seis dias fez o SENHOR os céus e a terra, o mar e tudo que neles há, e ao sétimo dia descansou; portanto abençoou o SENHOR o dia do sábado, e o santificou.
12. Honra a teu pai e a tua mãe, para que se prolonguem os teus dias na terra que o SENHOR teu Deus te dá.
13. Não matarás.
14. Não adulterarás.
15. Não furtarás.
16. Não dirás falso testemunho contra o teu próximo.
17. Não cobiçarás a casa do teu próximo, não cobiçarás a mulher do teu próximo, nem o escravo, nem a sua escrava, nem o seu boi, nem coisa alguma do teu próximo (Dez Mandamentos. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Dez_Mandamentos>. Acesso em 19 jul.2018).

O catolicismo fez um resumo de tudo isso, tornando mais simplificado e atual depois da vinda de Jesus:

- 1º - Amar a Deus sobre todas as coisas.
- 2º - Não usar o seu Santo Nome em vão.
- 3º - Guardar domingos e festas.
- 4º - Honrar pai e mãe.
- 5º - Não matar.
- 6º - Não pecar contra a castidade.
- 7º - Não furtar.
- 8º - Não levantar falsos testemunhos.
- 9º - Não desejar a mulher do próximo.
- 10º - Não cobiçar as coisas alheias (Bíblia Sagrada).

Como foram os portugueses que descobriram e colonizaram o Brasil, suas leis da Constituição e demais leis infraconstitucionais foram baseadas, modificadas e influenciadas pela Bíblia, mais precisamente, segundo o que indicava na época ser o correto para o catolicismo.

AS JURISPRUDENCIAS BASEADAS:

Código Penal:

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VII – contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição: (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015)

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

I - violência doméstica e familiar; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo: (Vide Lei nº 4.611, de 1965)

Pena - detenção, de um a três anos.

Aumento de pena

§ 4 No homicídio culposo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) ou maior de 60 (sessenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

§ 5º - Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as conseqüências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

§ 6º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio. (Incluído pela Lei nº 12.720, de 2012)

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima. (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

Furto

Art. 155 – Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º – A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º – Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º – Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º – A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I – com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III – com emprego de chave falsa;

IV – mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5º – A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

Falso testemunho

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral: (Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013) (Vigência)

§ 1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta. (Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

§ 2º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade. (Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

Bigamia

Art. 235 – Contrair alguém, sendo casado, novo casamento:

Pena – reclusão, de dois a seis anos.

§ 1º – Aquele que, não sendo casado, contrai casamento com pessoa casada, conhecendo essa circunstância, é punido com reclusão ou detenção, de um a três anos.

§ 2º – Anulado por qualquer motivo o primeiro casamento, ou o outro por motivo que não a bigamia, considera-se inexistente o crime.

Nesse ponto também se destaca o crime de Adulterio, que foi Revogado:

Art. 240 - (Revogado pela Lei nº 11.106, de 28.03.05)

Art. 240 - Cometer adultério:

Pena - detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses.

§ 1º - Incorre na mesma pena o co-réu.

§ 2º - A ação penal somente pode ser intentada pelo cônjuge ofendido, e dentro de 1 (um) mês após o conhecimento do fato.

§ 3º - A ação penal não pode ser intentada:

I - pelo cônjuge desquitado ;

II - pelo cônjuge que consentiu no adultério ou o perdoou, expressa ou tacitamente.

§ 4º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - se havia cessado a vida em comum dos cônjuges;

II - se o querelante havia praticado qualquer dos atos previstos no art. 317, do Código Civil.

Apesar de não mais ser tido como crime o fato "adulterio", o cônjuge traído pode ainda se ver, de certa forma, compensado pelo dano moral sofrido. Não mais com a prisão do cônjuge ofensor, mas com a diminuição no seu patrimônio (o que pode configurar uma sanção ainda mais eficaz). Ora, o "crime de adultério" tinha uma pena simbólica prevista para o culpado que variava de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses de detenção. Essa pena não surtia efeito algum e nunca se via alguém efetivamente condenado. Agora, se o cônjuge infiel se ver compelido a pagar indenização ao traído, isso com certeza será mais eficaz (SANTOS, 2006, p. 1).

Na época em que Moisés era considerado como um "juiz", um adultério era considerado um pecado gravíssimo, onde o infrator tinha como pena, a morte, se pego em flagrante.

Várias passagens bíblicas condenam tal ato:

Deuteronômio 22:22-24

Se um homem for pego em flagrante deitado com a mulher de outro, os dois deverão pagar por esse delito com pena de morte, o homem e a mulher com quem se deitou. Desse modo extirparás o mal do meio do teu povo, ó Israel.

Levítico 18:20

Não te deitarás com a mulher do teu próximo, para que não te tornes impuro com ela.

João 8:5

Assim sendo, Moisés, na Lei, nos mandou que tais mulheres sejam apedrejadas.

Jesus, por outro lado, revolucionou tal lei. Segundo a Bíblia, no livro de João 8, 1-11:

Jesus, porém, foi para o monte das Oliveiras. Ao amanhecer ele apareceu novamente no templo, onde todo o povo se reuniu ao seu redor, e ele se assentou para ensiná-lo. Os mestres da lei e os fariseus trouxeram-lhe uma mulher surpreendida em adultério. Fizeram-na ficar em pé diante de todos e disseram a Jesus: "Mestre, esta mulher foi surpreendida em ato de adultério. Na Lei, Moisés nos ordena apedrejar tais mulheres. E o senhor, que diz?" Eles estavam usando essa pergunta como armadilha, a fim de terem uma base para acusá-lo. Mas Jesus inclinou-se e começou a escrever no chão com o dedo. Visto que

continuavam a interrogá-lo, ele se levantou e lhes disse: “Se algum de vocês estiver sem pecado, seja o primeiro a atirar pedra nela”.

Indubitavelmente, a bíblia em diversos instantes se contradiz, e gera confusão. Para alguns é considerada uma grande insanidade. Entretanto, mesmo não indo a fundo em cada versículo, é possível comprovar fatos transcritos lá, que são verídicos e passam a valer nos dias atuais, como se o legislador já soubesse o que ia ocorrer. Talvez todos os livros bíblicos de tantas religiões tenham sua carga de preciosidade. Particularmente, penso que é vital que nos apossemos do que nos diz respeito, o que é importante, o que tanto nos convém. E do resto, basta que tenhamos indiferença. Assim sendo, com certeza, evitaremos a chamada intolerância religiosa que tanto agride e destrói a dignidade da coletividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Especialmente, posso com toda certeza afirmar, que o presente trabalho foi de grande importância para o meu conhecimento e aprendizagem. Mudou completamente a minha visão sobre o respectivo tema. Não somente como futura operadora do Direito, mas também, membro dessa sociedade. Como cidadã propriamente dita.

Sobre a teoria em si, por um lado, nota-se que o Estado interfere em algumas questões totalmente particulares na vida da coletividade, questões relativas a religião e práticas religiosas, que não há grande relevância. Por outro, vemos que questões pertinentes não tem tanta participação do mesmo. Um exemplo disso são os crimes praticados contra a vida, em cultos religiosos, ou até mesmo fraudes contra os fiéis, ocasionados por líderes religiosos na busca por abundância pecuniária. Alguns exemplos que são totalmente inaceitáveis, segundo a legislação.

Com certeza, o Estado deve intervir quando tratar-se-á de infração dos princípios Constitucionais. A vida humana é o que temos de mais precioso, e deve ser preservada. A legislação é clara quanto a isso, quando prescreve “A dignidade da Pessoa Humana”, “Direito a Vida”, entre tanto outros princípios fundamentais. Um exemplo disso é o aborto. Uma questão tanto quanto relevante e polêmica, porém as leis, já são bem completas a meu ver, uma vez que é permitido tal ato quando o feto é constatado como anencéfalo, quando há estupro e quando há risco de vida para a mãe. Portanto, não é justo um ser humano não ter a chance de nascer quando os motivos ultrapassam isso.

Falando sobre a intolerância, tenho orgulho em dizer, que a presente monografia mudou até a mim. Cresci em uma família extremamente católica, sempre fui muito religiosa, e confesso que tinha certo preconceito com algumas religiões. Pesquisando mais a fundo sobre essas, pude constatar o quanto estava equivocada. Para efetuação da monografia, observei alguns vídeos de uma dessas religiões da qual tinha certo receio, e só pude ver que as pessoas que seguem alguma crença, foram tocadas em algum momento da vida, que sentiram algo bom dentro delas, e que há pessoas muito boas em todas as religiões, assim como ruins. Isso tem a ver com pessoas, e não a placas de igrejas. Deus está em todos os lugares, e pela intimidade com Ele pude perceber que é o que você realiza que te torna uma pessoa melhor, e não a religião que você segue. Hoje sou totalmente contra a intolerância, pois sei o quanto é difícil acreditar em algo, e alguém querer te contradizer.

Em ultimo ponto, analisando algumas leis inspiradas nas leis de Deus, posso dizer que no mundo que vivemos hoje, não há nada mais correto e devido, e que todos esses princípios não devem ser alterados para o bem geral de toda sociedade.

REFERÊNCIAS

Adventismo. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Adventismo>>. Acesso em 05 ago.2018.

ALBANTO, Wladimir Mattos. **A imunidade constitucional aos templos de qualquer culto e sua interpretação nos municípios.** Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8128>. Acesso em 05 jul.2018.

AZEVEDO, Reinaldo. **O IBGE e a religião.** Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/o-ibge-e-a-religiao-cristaos-sao-86-8-do-brasil-catolicos-caem-para-64-6-evangelicos-ja-sao-22-2/>>. Acesso em 05 jul.2018.

BARBOSA, Renan. **STF terá que decidir se sacrifício de animais para cultos religiosos é crueldade.** Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/justica/stf-tera-que-decidir-se-sacrificio-de-animais-para-cultos-religiosos-e-crueldade-34r7ywc0p481c1vz2os7z5lni>>. Acesso em 19 jul.2018.

BARRETO, Alex. **Imunidade Tributária dos Templos de Qualquer Culto.** Disponível em: <<https://juridocerto.com/p/alexbarreto/artigos/imunidade-tributaria-dos-templos-de-qualquer-culto-1085>>. Acesso em 17 mai.2018.

Bíblia. Disponível em: < <https://bibliaportugues.com>>. Acesso em 02 ago.2018.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 12 jun.2018.

_____. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 12 jun.2018.

_____. **Projeto de Resolução nº 15 de 2015.** Câmara dos Deputados. Disponível em <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1314091.pdf>>. Acesso em 12 jun.2018.

Budismo. Disponível em: < <https://pt.wikipedia.org/wiki/Budismo>>. Acesso em 27 jul.2018.

Catolicismo. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Catolicismo>>. Acesso em 25 jun.2018.

Dez Mandamentos. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Dez_Mandamentos>. Acesso em 18 jul.2018.

DURÃO, Rodrigo Silva. **Mutação constitucional: conceito, histórico e evolução.** Disponível em: <<https://duraorodrigo.jusbrasil.com.br/artigos/154636521/mutacao-constitucional-conceito-historico-e-evolucao>>. Acesso em 04 ago.2018.

Espiritismo. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Espiritismo>>. Acesso em 29 jul.2018.

Igreja Ortodoxa. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Igreja_Ortodoxa>. Acesso em 16 jul.2018.

Islamismo no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Islamismo_no_Brasil>. Acesso em 19 jul.2018.

JOSÉ, Tiago. **Relativização dos direitos da personalidade: a liberdade de culto, o infanticídio indígena no Brasil, e a transfusão de sangue nas testemunhas de Jeová.** Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 20, n. 4272, 13 mar. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/31711>>. Acesso em: 25 abr.2018.

Judaísmo. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Juda%C3%ADsmo>>. Acesso em 23 jul.2018.

Lei de Moisés. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_de_Mois%C3%A9s>. Acesso em 19 jul.2018.

Lei de Talião. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_de_tali%C3%A3o>. Acesso em 28 jul.2018.

Liberdade Religiosa. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Liberdade_religiosa>. Acesso em 25 abr.2018.

PINHEIRO, Adriano. **Isenção de impostos às igrejas.** Disponível em: <<https://artigos.gospelprime.com.br/isencao-impostos-igrejas/>>. Acesso em 17 mai.2018.

Protestantismo. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Protestantismo>>. Acesso em 03 ago.2018.

SOUZA, ELANE. **O Brasil é um país verdadeiramente laico?** Disponível em: <<https://lanyy.jusbrasil.com.br/artigos/183776451/o-brasil-e-um-pais-verdadeiramente-laico-tire-suas-conclusoes>>. Acesso em: 16 jul.2018.

Religiões no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Religi%C3%B5es_no_Brasil>. Acesso em 26 jul.2018.

Rito Bizantino. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Rito_bizantino>. Acesso em 08 ago.2018.

ROCHA, Antonio Carlos. **Culto Budista.** Disponível em: <<http://budismoprimalrio.blogspot.com/2009/08/culto-budista.html>>. Acesso em 19 jul.2018.

RUSSAR, Andrea. **Brasil: A Laicidade e a Liberdade Religiosa desde a Constituição da República Federativa de 1988.** Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/brasil-laicidade-e-liberdade-religiosa-desde-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-rep%C3%BAblica-federativa-de-1988>>. Acesso em 18 jul.2018.

SANTOS, Simone Moraes dos. **Adulterio, traição e dano moral.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/7871/adulterio-traicao-e-dano-moral>>. Acesso em 18 jul.2018.

SIMMONS, Rabino Shraga. **Judeus não acreditam em Jesus.** Disponível em: <https://pt.chabad.org/library/article_cdo/aid/1622650/jewish/Judeus-no-acreditam-em-Jesus.htm>. Acesso em 21 jul.2018.

VILAVERDE, Carolina. **As 8 maiores religiões do mundo.** Disponível em: <<https://super.abril.com.br/blog/superlistas/as-8-maiores-religioes-do-mundo/>>. Acesso em 18 jul.2018.